SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08460.003974/2024-15

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Contrato de Comodato e Mútuo nº XXX/2026-SR/PF/RJ

Termo de Contrato de Comodato para a instalação do Posto de Emissão de Passaporte (PEP), que entre si celebram a União, por meio da Superintendência de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, e a empresa XXX, na forma abaixo:

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 01 - Praça Mauá, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, doravante denominada COMODATÁRIA, representada pelo Sr. Superintendente Regional, Senhor Fabio Galvão da Silva Rêgo, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº 1.936 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 04 de dezembro de 2024 e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada à XXX, doravante denominada COMODANTE, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no processo 08460.003974/2024-15 e em observância às disposições da Lei nº 10.406/2002 e da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 , resolvem celebrar o presente TERMO DE COMODATO E MÚTUO, sem ônus para a União, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão gratuita e com exclusividade de espaço de XX m² (XXX metros quadrados) no Shopping Center XXXXX, localizado na XXX para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaporte (PEP), ficando o presente contrato vinculado às especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O Posto de Expedição de Passaporte (PEP) – da Polícia Federal contará com a infraestrutura constante no Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento de Chamamento Público nº XX/2026- SR/PF/RJ, processo administrativo nº 08460.003974/2024-15 e aos seus anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição expressa.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados a partir da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. As partes manifestarão por escrito o interesse na prorrogação do presente contrato. Caso não tenha interesse na prorrogação, a COMODANTE deverá enviar comunicação escrita à COMODATÁRIA, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência do contrato sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a vistoria e aprovação da Comissão designada pela SR/PF/RJ que deve ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação do encerramento das obras para instalação da PEP.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O contrato é firmado a título gratuito, de modo que não há pagamento e nem transferência de recursos financeiros entre as partes.

3.2. São de responsabilidade da COMODANTE todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não há necessidade de indicação de dotação orçamentária, haja vista que, consoante previsão da cláusula anterior, o contrato é firmado a título gratuito.

5. DAS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS FÍSICAS

5.1. As instalações e estruturas físicas estão previstas no Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quando as adequações de infraestrutura estiverem concluídas, caberá à COMODANTE apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da COMODATÁRIA, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a verificação para fins de recebimento.

6.2. A COMODANTE fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com os requisitos especificados no Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

7.1. Os custos de instalação e funcionamento do PEP estão previstos no Termo de Referência.

8. DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO PEP

8.1. Os dias e horários de atendimento da PEP estão previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

9.1. Além das obrigações do COMODATÁRIO previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMODANTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Fazer funcionar, na área disponibilizada pela COMODANTE, o Posto de Emissão de Passaportes (PEP) da Polícia Federal.

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições ajustadas:

9.1.5. Executar com exclusividade todas as atividades de Polícia Administrativa que serão realizadas no PEP;

9.1.6. Notificar a COMODANTE por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; e

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.9. Fornecer os equipamentos eletrônicos para o funcionamento do PEP.

9.1.10. Receber, no início da execução do contrato, os bens fornecidos a título de mútuo acordo pela COMODANTE, conferindo seu estado de conservação e funcionamento.

9.1.11. É de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO as ações de seus servidores e qualquer tipo de dano por eles causado ao COMODANTE ou terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

10.1. Além das obrigações do COMODANTE previstas no Termo de Referência:

10.2. O COMODANTE se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na modalidade de contratação direta.

10.3. Tendo em vista a exigência imposta no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, observado o teor da Orientação Normativa Interna nº 02, da Consultoria Jurídica da União, será realizada consulta prévia ao CADIN, SICAF e o CEIS, e, também, conforme recomendação do TCU constante do Acórdão nº 1.793/2011-P, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, deve o COMODANTE manter a devida regularidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A forma pela qual se dará a fiscalização do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a COMODANTE que:

12.1.1.Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o COMODATÁRIO pode aplicar à COMODANTE as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço do COMODATÁRIO;

12.2.2**. Multa de**:

12.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor do custo da área cedida (aluguel + condomínio) em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do custo da área cedida (aluguel + condomínio), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo da área cedida (aluguel + condomínio), em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e de contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4.º da Lei 14.133/2021;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.3 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5.º, §6.º e §7º da Lei 14.133/2021;

12.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "14.2.3" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto Básico.

12.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13. RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à COMODANTE o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a existência de comportamentos ilegais e imorais pela comodante que sejam incompatíveis com a Missão, Visão e com os Valores da Polícia Federal, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o COMODANTE mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DOS ANEXOS

14.1. Constituem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

14.1.1. O Termo de Referência e todos os seus anexos.

14.1.2. A proposta do COMODANTE.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º,

inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ na data de assinatura eletrônica.

_____
FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas - SR/PF/RJ
[Assinatura Eletrônica]

_____
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____

Nome:

RG:

CPF:

_____ _____

Nome:

RG:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **SUMAYA SANDRA TORRES DE SOUZA GUIMARAES**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/11/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148826405&crc=5D1A69DE.
Código verificador: **148826405** e Código CRC: **5D1A69DE**.